



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ –ESTADO DO PARANÁ.

AUTOS Nº 0013881-40.2021.8.16.0017

MARTIMAQ COM. DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME; REDE MARCA PROPRIA LTDA EPP; ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E A B Q MÓVEIS EIRELI, já qualificadas nos autos em epígrafe, por intermédio de sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência observação ao ato da ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES AGC, para as datas de 09/05/2024 e 23/05/2024, informar e requerer o que segue:

Considerando o quadro geral de credores, bem como plano de recuperação apresentada em data de 01/08/2022 seq. 145, retificado em 04/05/2023, seq. 312 e 05/09/2023 seq. 380, em seu “Dos Créditos Quirografários”, vem apresentar e retificar o que segue:

1) DA RATIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE LIQUIDAÇÃO DOS QUIROGRAFÁRIOS:

Ratifica o pagamento dos créditos, adotando os seguintes critérios alternativamente:

A) TABELA PROGRESSIVA ABAIXO com **deságio**, **carência**, **prazo**, **periodicidade e indexador**:





DESÁGIO EM %	CARÊNCIA EM MESES	NÚMERO DE PARCELAS
05	48	136
10	36	120
15	34	115
20	32	110
25	30	102
30	28	90
40	24	84
45	20	72
50	18	66
55	16	54
60	12	48
65	08	36
70	07	34
75	06	32
80	04	24

B). Os créditos oriundos de **FGI** (Fundo Garantidor para Investimento) e **FGO** (Fundo de Garantia Operações), não sofreram deságio, mas terão carência de 36 (trinta e seis) meses e parcelamento compulsório de 120 (cento e vinte parcelas);

C). Deverão os credores informar 30 (trinta) dias após a homologação do plano qual o deságio de sua adesão;

D) Termo inicial da carência a iniciar 30 (trinta) dias após a homologação do plano, os pagamentos serão realizados mensalmente e consecutivos linearmente;

E). Ficam todos os ativos da empresa em garantia dos Credores, até o fim da liquidação dos créditos;

F) Correção dos créditos indexada pela poupança com termo inicial 30 (trinta) dias após a homologação do plano;

G) Pagamento por sub-rogados aproveitaram o deságio e condições deste plano;





2) DA COMPOSIÇÃO DO IMÓVEL DE MATRICULA Nº 62847, LOCALIZADO NA DATA DE TERRAS SOB O Nº1, DA QUADRA N 446, COM ÁREA DE 2.180,60 M², LOTEAMENTO GRAJAUMARINGÁ-PR

Considerando o Agravo de Instrumento: 0038056-81.2023.8.16.0000 AI, vem as Recuperandas informar que seja deferido e aprovado pela AGC, a utilização de recursos próprios a purgação da dívida, do imóvel descrito na matrícula de nº 62847, localizado na DATA DE TERRAS SOB O Nº1, DA QUADRA Nº 446, COM ÁREA DE 2.180,60 M², LOTEAMENTO GRAJAUMARINGÁ-PR, objeto do referido agravo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação do plano de recuperação, sendo que em havendo a purgação, o referido imóvel deverá compor as garantias para a liquidação dos credores das recuperandas.

3) A DESTITUIÇÃO DOS SÓCIOS DAS RECUPERANDAS

O ilustríssimo Representante do Ministério Público, requereu no seq. 303 a destituição dos sócios das recuperandas da administração das empresas sob o fundamento de que existiriam ações penais por crimes licitatórios na denominada “Operação Cupim.

Todavia, como informado pelas recuperandas em seq. 423 na data de 03 de novembro de 2023, ocorreu o transito em julgado no superior tribunal de justiça, do processo criminal a qual fez referência o ministério público consagrando a absolvição de todos os acusados, tendo ocorrido a perda do objeto do pedido.

Assim sendo as recuperandas requerem a conclusão ao magistrado para apreciação e deliberação acerca da exclusão do tópico como objeto de deliberação da assembleia, tendo em vista a perda do objeto da fundamentação.

Isto posto, requer:

A) Apresentação na AGC pelo Administrador Judicial, da cláusula retificada para a apreciação e votação do plano.





B). Em sendo rejeitada a proposta requer em caráter subsidiário que seja votado a suspensão que trata o art. 56, parágrafo 9º da Lei 11.101/2005, pelo prazo de 20 (vinte) dias;

Termo em que

Pede-se deferimento

Maringá, 12 de junho de 2024

BRUNA QUINTINO DA SILVA

OAB/PR 96.637

LEANDRO DE MATOS DE OLIVEIRA

OAB/PR 121.125

